

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

(“Companhia”)

CNPJ/MF nº: 18.593.815/0001-97

NIRE: 33.3.0031102-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 13 dias do mês de março de 2018, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme Parágrafo 6º do Art. 12 do Estatuto Social.
3. **MESA: Presidente:** Sr. Pedro Henrique Chermont de Miranda; **Secretário:** Sr. Bruno de Mello Pereira.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a aprovação da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia para um mandato único de 1 (um) ano.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão do item constante da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade e sem ressalvas, aprovaram as seguintes deliberações:
 - 5.1. Nos termos do Art. 13, “iii”, do Estatuto Social da Companhia e inciso II do art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), a reeleição, com mandato único de 1 (um) ano a contar da presente data, dos Srs. (i) **Túlio Cintra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5060048884D, expedida pelo CREA/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.423.248-25, com endereço na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401, Rio de Janeiro/RJ, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Marcelo Gonçalves Costa**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2026555-7, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.422.437-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Arnaldo Quintela, 70, apto. 608, Botafogo, CEP 22280-070, para o cargo de

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e (iii) **Yoshiro Marcelo Sakaki Leal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05395453-09, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.654.005-06, com endereço Av. Miguel Navarro y Canizares, nº 400, apto. 202, Pituba, CEP 41810-215, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para o cargo de Diretor de Operações da Companhia.

- 5.2. Os Diretores ora reeleitos declaram que: (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da LSA; (ii) não foram condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que os torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. do art. 147 da LSA; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da LSA; e (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da LSA.

Em ato contínuo e nos termos do art. 149 da LSA, os Diretores tomam posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o Anexo I à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada a mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da LSA.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

[Restante desta página em branco. Assinatura dos integrantes da Mesa e dos membros do Conselho de Administração constam na próxima página]

Mesa:

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente

Bruno de Mello Pereira
Secretário

Membros do Conselho de Administração:

Roberto Carmelo de Oliveira
Membro do Conselho de Administração

Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente do Conselho de Administração

Bruno de Mello Pereira
Membro do Conselho de Administração

* * *

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF nº: 18.593.815/0001-97

NIRE: 33.3.0031102-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2018**

ANEXO I
TERMO DE POSSE

Aos 13 de março de 2018, compareceu na sede da **PRINER SERVIÇOS – ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 (“Companhia”), o Sr. **TÚLIO CINTRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5060048884D, expedida pelo CREA/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.423.248-25, com endereço na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401, Rio de Janeiro/RJ, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia (“Diretor Presidente”) em 13 de março de 2018, com mandato de 01 (um) ano a contar da presente data, o qual é, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor Presidente ora eleito declarou (i) não estar impedidor por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

TÚLIO CINTRA

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF nº: 18.593.815/0001-97

NIRE: 33.3.0031102-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2018**

ANEXO I
TERMO DE POSSE

Aos 13 de março de 2018, compareceu na sede da **PRINER SERVIÇOS – ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 (“Companhia”), o Sr. **MARCELO GONÇALVES COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2026555-7, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.422.437-15, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Arnaldo Quintela, 70, apto. 608, Botafogo, CEP 22280-070, eleito para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia (“Diretor”) em 13 de março de 2018, com mandato de 01 (um) ano a contar da presente data, o qual é, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora eleito declarou (i) não estar impedidor por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

MARCELO GONÇALVES COSTA

PRINER SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF nº: 18.593.815/0001-97

NIRE: 33.3.0031102-5

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2018

ANEXO I

TERMO DE POSSE

Aos 13 de março de 2018, compareceu na sede da **PRINER SERVIÇOS – ENGENHARIA EM REVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.593.815/0001-97, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22760-401 (“Companhia”), o Sr. **YOSHIRO MARCELO SAKAKI LEAL**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05395453-09, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.654.005-06, com endereço Av. Miguel Navarro y Canizares, nº 400, apto. 202, Pituba, CEP 41810-215, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, eleito para o cargo de Diretor de Operações da Companhia (“Diretor”) em 13 de março de 2018, com mandato de 01 (um) ano a contar da presente data, o qual é, mediante assinatura do presente Termo de Posse e na forma do disposto no Artigo 149 da Lei nº 6.404/76, investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

O Diretor ora eleito declarou (i) não estar impedidor por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não foi condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários que o torne inelegível para o cargo de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e, não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2018.

YOSHIRO MARCELO SAKAKI LEAL